



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 7ª Inspeção de Controle Externo

**OFÍCIO Nº 115/2021**

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Senhor Reitor,

Considerando as atribuições desta Corte de Contas e a competência institucional da 7ª Inspeção de Controle Externo de fiscalizar a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no quadriênio 2019-2022, conforme a Portaria nº 281/2021 deste Tribunal de Contas, solicita-se manifestação quanto à situação verificada por meio da Demanda nº 213.356, de 26/04/2021, do Canal de Comunicação (CACO), que diz respeito ao atendimento ao Decreto Estadual nº 5.880/2020, para a utilização do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

Após receber a demanda encaminhada por esta Inspeção de Controle, a UNIOESTE respondeu às questões apresentadas, por meio de documento denominado Memorando nº 066/2021-PRAF, assinado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Geysler Rogis Flor Bertolini, encaminhando os seguintes esclarecimentos:

Que a UNIOESTE está promovendo as medidas necessárias para implementação exigidas para o registro no GMS. Alega que o fato de ser constituída por sete unidades com suas particularidades e equipes próprias de compras e licitações dificulta a regularização da inserção e uso integral do sistema. Informa que os registros são realizados em tempo real de acordo com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5880/2020. Por fim, consigna que foram designados servidores responsáveis pela manutenção e atualização dos registros do sistema GMS, conforme Portaria nº 117/2021-GRE.

Excelentíssimo Senhor Reitor

**ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 7ª Inspeção de Controle Externo

Dessa forma, requer-se que sejam apresentados esclarecimentos, instruídos com documentos comprobatórios, quanto às inconsistências a seguir relacionadas:

1. Diante da manifestação da Entidade noticiando que cumpre em parte a legislação, pois ainda está em processo de implementação das medidas para o adequado registro das informações junto ao Sistema GMS, evidencia-se que a Entidade está em desacordo com o disposto no art. 1.º do Decreto Estadual nº 5.880/2020, que assim disciplina:

Art. 1º Fica obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado Direta e Indireta do Estado registrar e manter atualizados todos os dados e informações relativos às licitações, processos de inexigibilidade e dispensa, contratos e suas alterações, garantias contratuais, ocorrências de fornecedores, bem como os demonstrativos financeiros gerenciais e contábeis junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

2. Diante da inserção parcial das informações exigidas no Sistema GMS, a Entidade também deixa de atender o disposto no art. 2.º do mesmo Decreto, que estabelece a necessidade de que todas as informações e dados devem ser realizados em tempo real e de forma concomitante com o cumprimento das etapas dos procedimentos.
3. Apesar de ser informada a designação de alguns servidores, por meio da Portaria nº 117/2021, a qual deixou de ser encaminhada, os registros de dados e informações são realizados de forma parcial, o que demonstra que a Entidade deixa de informar todos os dados exigidos na aludida legislação, descumprindo o disposto no art. 3.º do Decreto Estadual, o qual prevê que os Órgãos deverão designar os servidores responsáveis pela manutenção e atualização de todos os registros junto ao GMS.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 7ª Inspeção de Controle Externo

Diante das prerrogativas previstas no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, concede-se o prazo de **07 (sete) dias úteis** para esclarecimentos sobre as inconsistências verificadas.

Destaca-se que o descumprimento ao previsto no Regimento Interno pode resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, quando da Prestação de Contas Anual da Entidade.

Respeitosamente,

**MARCIO JOSÉ ASSUMPTÃO**

Inspetor de Controle Externo

Matrícula nº 51.094-7